

10.4 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o expediente forense, possibilitando assim o exercício da função.

10.5 O candidato, para recebimento de bolsa estágio e auxílio-transporte, deverá efetuar seu cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, fornecendo os seguintes documentos: comprovante de conta corrente, comprovante de endereço e cópias do RG e CPF.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso não sejam verdadeiras.

11.2 A PGE/AC comunicará, por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação no endereço eletrônico (www.pge.ac.gov.br).

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site da PGE/AC (www.pge.ac.gov.br).

11.4 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC.

11.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Rio Branco/AC, 31 de março de 2022.

Marcos Antonio Santiago Mota
Procurador-Geral do Estado
Mayko Figale Maia
Presidente da Comissão

ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Ponto 1. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Poder Constituinte. Histórico e características das Constituições brasileiras (Império e República). Ponto 2. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ponto 3. A Constituição Federal de 1988 e suas classificações. Ponto 4. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Das dimensões e eficácias dos direitos fundamentais. Ponto 5. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28). Ponto 6. Da Administração Pública (Arts. 37 a 43). Ponto 7. Do Processo Legislativo (arts. 59 a 69). Ponto 8. Do Poder Judiciário (Arts. 92 a 126). Ponto 9. Das Funções Essenciais à Justiça (Art. 127-135).

DIREITO AMBIENTAL. Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e Classificação. Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental. Ponto 3. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ponto 1. Direito Processual Civil. Natureza e conteúdo. Da jurisdição: Espécies e Características. Princípios relativos à jurisdição civil. Do processo. Noções Gerais. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Da instrumentalidade do processo. Ponto 2. Da ação. Conceito. Teorias. Elementos da ação. Condições da ação. Ponto 3. Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificação, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção da competência. Incidentes. Partes. Capacidade e legitimação. Dos sujeitos especiais: o Advogado e o Procurador do Ente Político. Ponto 4. Do processo e do procedimento. Da petição inicial. Pedido. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Prazos processuais. Revelia. Ponto 5. Resposta do réu. Contestação. Dos recursos. Ponto 6. A Fazenda Pública em juízo: Prerrogativas processuais; Juizados Especiais da Fazenda Pública: estrutura, procedimentos e recursos cabíveis. Ponto 7. Da execução.

DIREITO CIVIL. Ponto 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço. Ponto 2. Pessoas naturais: Domicílio, personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Ausência. Ponto 3. Pessoas jurídicas: Constituição, extinção e domicílio. Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. Sociedades. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade. Ponto 4. Bens. Ponto 5. Ato jurídico. Fato e ato jurídico. Atos lícitos e ilícitos. Ponto 6. Negócio jurídico. Disposições gerais. Classificação, interpretação. Elementos. Representação, condição. Termo. Encargo. Defeitos do negócio jurídico. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Ponto 7. Prescrição e decadência.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Ponto 1. Direito Administrativo. Conceito e definição. Princípios informativos do Direito Administrativo. Ponto 2. Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Ponto 3. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convali-

dação. Anulação e Revogação. Ponto 4. Licitação: Conceito. Princípios básicos. Objeto da Licitação. Modalidades e Tipos de Licitação. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Ponto 5. Agentes Públicos. Servidores Públicos. Regime Jurídico, Direitos, Deveres, Responsabilidades. Ponto 6. Bens Públicos. Ponto 7. Responsabilidade Civil do Estado. Aspectos gerais. Excludentes. Prescrição.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO. Ponto 1. 1) Contrato de Trabalho. Definição, Denominação, Morfologia e Caracteres. Contratos Afins. Locação de Serviços. Relação de Trabalho. O Estado Empregador (CLT, regime estatutário); Extinção e Rescisão do Contrato de Trabalho. Ponto 2. Salário e Remuneração. Vale-transporte. Adicional de Insalubridade. Adicional de Periculosidade. Formas de Remuneração. Classificação. Equiparação Salarial. Ponto 3. Terceirização de serviços públicos: responsabilidade subsidiária da administração. Ponto 4. Procedimentos nos Dissídios Individuais. Reclamação, jus postulandi, Revelia, Exceções, Contestação, Reconvenção. Recursos no Processo do Trabalho. Disposições gerais. Prazos de Interposição. **DIREITO TRIBUTÁRIO.** Ponto 1. Dos princípios gerais do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 149-A). Ponto 2. Das limitações constitucionais ao poder de tributar (arts. 150 a 152). Ponto 3. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155). Ponto 4. Código Tributário Nacional (Livro Primeiro – Títulos I, II, IV e V e Livro Segundo). Ponto 5. Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80.

XVII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE DIREITO EDITAL Nº 07

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para estágio na área de Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, conforme tabela abaixo, bem como CONVOCA todos os candidatos aprovados para entregar na sede da PGE/AC a documentação descrita no item 10.2 do Edital 01, de 02 de dezembro de 2021, no prazo de 2 dias, contados da publicação deste Edital, consoante item 9.2 do Edital de abertura.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
117	Y A M A M MAIA ALVES	38	36	74	1º
040	EDSON CARLOS BATISTA PORTELA	40	32	72	2º
078	LETICIA HELEN CASTRO ROCHA	33	29	62	3º
059	JEAN VINICIUS MELO COSTA	35	24	59	4º
045	F R A N - CIELLY TORRES QUILES	29	21	50	5º
023	ARYAN DA SILVA NICA-CIO	22	28	50	6º
024	B E A T R I Z MAIA BARRETO	20	30	50	7º
093	NICOLE ANDRADE DE SOUZA	20	30	50	8º

Rio Branco/AC, 31 de março de 2022.

Mayko Figale Maia
Presidente da Comissão

VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE EDITAL PGE/CEJUR Nº 026/2022

O Presidente da Comissão do VII Concurso Público para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Estado do Acre, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram delegadas mediante a Portaria PGE Nº 112, de 14 de março de 2022, veiculada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.244, considerando o deferimento de todos os requerimentos de reposicionamento ao final da lista de aprovados – ampla concorrência, bem como considerando o Acórdão prolatado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre nos autos do Processo nº 1001923-50.2017.8.01.0000, bem assim a sentença proferida nos autos do Processo nº 0714551-44.2017.8.01.0001 e ainda Decisão Interlocutória oriunda da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre nos mesmos autos, torna pública a nova LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS na forma abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
 ANDRÉ DE FARIAS ALBUQUERQUE
 RAQUEL DE MELO FREIRE GOUVEIA
 VICTOR TEXEIRA DE FREITAS
 FILIPE ROCHA DRUMMOND
 RENATO JOSÉ RAMALHO ALVES
 LUIS CABRAL MORAIS
 ALAN DE OLIVEIRA DANTAS CRUZ
 CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
 LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO
 MAYARA RAYANNE OLIVEIRA DE ALMEIDA
 GABRIELA DOS SANTOS BARROS
 ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO
 LORENA VIANA DA MOTTA
 ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES
 PEDRO HENRIQUE LACERDA BARBOSA LADEIA
 SAMUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
 NAIANA NATACHA SOUZA CARVALHO GONÇALVES
 WILLIAN VANDERLEI DE ANDRADE
 LUAN BRANCHER GUSSO MACHADO
 IAGO DIAS PORTO
 PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA
 JOÃO PAULO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 WASHINGTON APARECIDO PINTO
 FELIPE DE LIMA NEVES
 CAROLINA BRAGA PAIVA
 ANDRÉ RIBEIRO MENDONÇA
 RENNAN DA FONSECA MELO
 RAFAEL LEVINO DANTAS
 AMANDA FANINI GOMES ALCÂNTARA
 RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA
 JOÃO MARCELO GOMES
 RAFAEL DANTAS CARVALHO DE MENDONÇA
 LEONARDO COCCHIERI LEITE CHAVES
 CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA
 GUSTAVO CAMPOS ABREU
 ELIAS SUZANO MENDES
 WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA
 PAULO SÁVIO NOGUEIRA PEIXOTO MAIA
 MONIQUE DE SOUZA CASTRO
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 JOSÉ NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS
 Rio Branco/AC, 29 de março de 2022.

Mayko Figale Maia
 Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 211, DE 24 DE MARÇO DE 2022
 O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
 CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
 CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
 CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
 CONSIDERANDO o decreto nº 277-P, de 7 de fevereiro de 2022, o qual cedeu a servidora THAÍS BRAZ DA GAMA, matrícula nº 9202161-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem.
 CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;

RESOLVE:
 I - LOTAR a servidora THAÍS BRAZ DA GAMA, para exercer suas funções na Academia de Polícia Civil-ACADEPOL
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 213, DE 24 DE MARÇO DE 2022
 O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
 CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
 CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
 CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
 CONSIDERANDO a lotação da servidora Laís Veloso Ribeiro Buzolin, matrícula nº 9335633-1, pertencente ao quadro de pessoal da SEPLAG, para desempenhar suas funções na Polícia Civil do Estado Acre, com ônus da remuneração, conforme Portaria SEPLAG nº 110, de 26 de Janeiro de 2022.
 CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
 RESOLVE:
 I - LOTAR a servidora LAÍS VELOSO RIBEIRO BUZOLIN, para exercer suas funções como Arquiteta, na Divisão de Obras- DIOBRAS.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
 Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA CIVIL
 GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 217, DE 28 DE MARÇO DE 2022
 O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
 CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, é organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbida, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre;
 CONSIDERANDO atribuições do Delegado-Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;
 CONSIDERANDO que a lotação de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;
 CONSIDERANDO o requerimento de permuta apresentado pelos servidores Vanda Ferreira de Oliveira e Yuri Silva Moreno Sales, através do processo SEI nº 0064.014523.00011/2022-56, fundamentado no art. 85, inc. I, da Lei Orgânica da Polícia Civil;
 CONSIDERANDO que a servidora, expressamente, renunciou ao direito de usufruir o período de trânsito, caso deferido o seu pedido;
 CONSIDERANDO a manifestação do Diretor do Departamento de Po-